**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

**EDITAL**

 A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a locação de licença de software de gravação de áudio, transcrição textual e gerenciamento e automação dos processos taquigráficos da Câmara Municipal de Caxias do Sul. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n**º**8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e propostas deverão ser entregues na sala do Setor Financeiro junto ao prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul, até às  **14 horas do dia 30 de setembro de 2014**, oportunidade em que se dará início a abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a locação de licença de software de gravação de áudio, transcrição textual, gerenciamento e automação dos processos taquigráficos, incluindo instalação, configuração, migração de dados, manutenção, atualização, customização, suporte técnico e treinamento, conforme termo de referência, Anexo V.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. No primeiro envelope

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 13/2014

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 13/2014

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
	2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
		1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado através do CRC ou do ato constitutivo atualizado e registrado no órgão competente.
	3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	4. Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença dos licitantes e/ou seus representantes legais na sessão pública referente ao mesmo.
	5. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
	6. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, reconhecida em cartório.
	7. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela CENLIC – Central de Licitações do município de Caxias do Sul, ficará dispensada da apresentação do documento referido no item 3.6, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido, e em vigor.
1. **DA PROPOSTA - Envelope número 1.**
	1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
		1. A proposta deverá conter preço global para instalação, locação, configuração e customização do software ofertado e preço mensal para manutenção, suporte, atualização e customização, expresso em reais.
		2. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
	2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
			1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
			2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
		2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
		5. .Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
		8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666/93) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
		9. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, em vigor e com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 5.1.1 a 5.1.8, deste edital.
			1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
	2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
3. **DO PRAZO DE ENTREGA**
	1. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de, no máximo, 40 dias a contar da assinatura do contrato.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, soma dos itens 01, 02, 03 e 04 da proposta.
5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora do lote, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
		1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
		2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, ser protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
		3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
	2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
	3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
	8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
		2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 9.8.1, deste edital.
	9. O disposto nos subitens 9.7 e 9.8 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
	10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
	11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
		1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
	14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
	17. Nas situações previstas nos subitens 9.14 e 9.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no item 9.1, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.
	22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento e aceite do objeto da presente licitação.
8. **DO RECEBIMENTO**
	1. Quando do recebimento, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas e a contratada não providenciar a imediata adequação, serão aplicadas as sanções previstas no item 12 deste edital.
9. **DAS SANÇÕES:**
	1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:
		1. **Pela recusa ou atraso injustificado na entrega da relação exigida no subitem 5.2 deste edital**, por parte da licitante detentora da melhor oferta, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o preço da proposta do item, Anexo IV – Proposta de Preços;
		2. **Pela recusa injustificada de assinatura do contrato**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o preço global da proposta, conforme Anexo IV - Proposta de Preços, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
		3. Nos casos previstos na Minuta de Contrato, Anexo VI.
	2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. Comportamento inidôneo;
		4. Fraude ou falha na execução do contrato.
	3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias ú­teis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previs­tas no item 12 deste edital.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 1.323, Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
	2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;
	3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
	4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;
	5. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao edital, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone 054 3218 16 00;
	6. Recomenda-se a realização de uma visita ao Setor de Informática para conhecimento dos sistemas a serem mantidos com base neste objeto.
	7. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;
	8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;
	9. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;
	10. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;
	11. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;
	12. O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias úteis a contar da notificação da Câmara Municipal para sua assinatura.
	13. Fazem parte integrante deste edital:
		1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
		2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP;
		3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
		4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço;
		5. Anexo V – Termo de Referência.
		6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
	14. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	15. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara.
	16. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
	17. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 12 de setembro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR GUSTAVO LUIS TOIGO**

**PRESIDENTE.**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 13/2014 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Representante legal da empresa**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Técnico Contábil ou Contador**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 (Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ de setembro de 2014.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **ESPECIFICAÇÃO**  |  | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | **Preço para implantação do sistema, incluindo instalação, parametrização, customização (para atendimento do edital), e treinamento.**  |  | **R$ .........** |
| **02** | **Preço anual para utilização de 20 (vinte) licenças do software.**  | **Preço Mensal****R$ .......** | **Preço Anual****R$ .........** |
| **03** | **Preço anual para suporte e manutenção do software.** | **Preço Mensal****R$ ........** | **Preço Anual****R$ .......** |
| **04** | **Preço homem/hora para customização do software. (Quantidade estimada de horas é de 200 horas anuais).** | **Preço/hora homem****R$ .....** | **Preço para 200 horas anuais.****R$ ........** |
| **Preço Global (soma dos itens 01, 02, 03 e 04).** **R$ ..............................** |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

* 1. Possibilitar o uso dos seguintes bancos de dados relacional padrão SQL: SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
		1. Este *software*, inicialmente, deverá estar configurado para utilizar o banco de dados *PostgreSQL*;
	2. Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
		1. Deverá permitir a atualização (*upgrade*) dos aplicativos que compõem o ambiente do *software* caso novas versões sejam homologadas pelo Setor de Informática;
	3. Ser integrado ao serviço de *Active Directory*, para evitar manutenções extras de contas de usuários/grupos;
		1. Deve também possibilitar a integração ao protocolo LDAP;
	4. Deve permitir o bloqueio e o desbloqueio de acesso ao sistema para um usuário, bem como definir a qual grupo o usuário pertence;
	5. Deve permitir a configuração das permissões do sistema tanto em nível de usuário quanto de grupos de usuários;
	6. Utilizar o conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware;
	7. Ser multiusuário, ou seja, permitir a realização de tarefas concorrentes;
	8. Possuir manual online de uso administração do sistema.
	9. As telas, documentação e ajuda do objeto deste edital deverão ser redigidas em idioma português do Brasil;
	10. Ter mecanismo de *log* que armazene de forma detalhada o que foi feito, por quem foi feito e quando foram feitas todas as ações dentro do sistema, e dos possíveis erros que ocorreram durante o uso;
		1. Esse mecanismo deve possuir funcionalidade de filtro e pesquisa de *logs*;
	11. Impossibilitar a exclusão de registros via sistema. Ao excluir um registro, o mesmo deve passar para a condição ode inativado, de forma que não seja visualizado no sistema, mas que permaneça armazenado em banco de dados;
	12. Deve permitir a gravação de áudio mesmo em caso de problemas na rede (gravação *off-line*), replicando as informações referentes a essa gravação quando do restabelecimento da comunicação de rede;
	13. Possuir ferramenta de reconhecimento de voz totalmente integrada ao sistema que funcione sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais nas estações dos usuários;
		1. O reconhecimento de voz deverá permitir que o áudio da Sessão seja automaticamente convertido em texto e inserido em um documento padrão RTF, DOC, DOCX e, opcionalmente, ODT;
		2. Deverá também permitir que a fala do usuário seja convertida em texto nas tarefas de transcrição ou revisão, sem a necessidade de instalação e execução de aplicativos de terceiros nas estações dos usuários, e permitir que o usuário utilize qualquer estação que possua o sistema sem a necessidade de treinamento prévio dos recursos de reconhecimento de voz;
		3. Possuir a função ditado, que permite a reprodução do áudio durante a transcrição ou revisões com repetição automática em intervalos configuráveis pelo usuário;
		4. O reconhecimento de voz deverá ser configurável, permitindo que o taquígrafo que execute o ditado possa, por exemplo, ditar o texto com comandos de edição de texto (nova linha, próxima linha, novo paragráfo, próximo paragráfo, etc), comandos de pontuação (ponto final, vírgula, dois-pontos, ponto-e-vírgula, exclamação, interrogação, abrir aspas, fechar aspas, aspas simples, abre parênteses, fecha parênteses, barra, igual, porcentagem, arroba, hífen, sustenido, etc) e inserir palavras ou frases específicas (regionalismos, siglas, etc.);
			1. Essa configuração não poderá apresentar limitações quanto ao número de palavras, expressões ou pontuações que possam ser adicionadas.
		5. A taxa de acerto deverá ser superior a 90% (noventa por cento) a partir da função ditado
			1. Essa taxa será verificada a partir do seguinte teste:
				1. Serão escolhidos três arquivos de áudio pela Câmara
				2. Os três arquivos escolhidos serão ouvidos e ditados por três taquígrafos diferentes, definidos pela Câmara, totalizando um total de nove ditados.
				3. Será medido o percentual de acerto a partir da fórmula P = (TE / TP) \* 100, onde P representa o percentual, TE representa o total de erros da soma dos nove ditados e TP o total de palavras ditadas na soma dos nove ditados.
	14. Permitir a importação de áudios gravados em um ambiente externo nos formatos MP3, MP4, WAV, WMA, WMV, AVI e ASF;
	15. As gravações efetuadas no software deverão ser armazenadas no formato MP3;
	16. Deve permitir indexar a fase da sessão e o nome do participante durante a gravação, transcrição ou revisões.
		1. Deve permitir também reposicionar os índices no texto e validar se todos os índices estão posicionados no texto;
	17. Deve possuir agendador de gravação, permitindo o início e o término agendado de uma gravação;
	18. Deve permitir a criação de escalas de taquígrafos e revisores, através de turnos com tempo de douração do turno configurável;
	19. Deve possuir notificação visual e sonora para o taquígrafo de que a gravação do seu turno será iniciada;
	20. Deve possuir total compatibilidade com os editores de texto Microsoft Word 2007 e 2010;
	21. Deve permitir a gravação de áudio a partir da escolha do local onde serão armazenados os arquivos;
	22. Deve permitir a transcrição de arquivos de áudio gravados externamente utilizando as funcionalidades de teclas de atalho do sistema;
	23. Deve permitir a exportação da gravação da sessão na íntegra, tempo ou duração específico, índices ou rodízios, em formato MP3;
	24. Deve permitir a customização das etapas de trabalho de cada tipo de sessão para mediante cadastro, de forma a atender as necessidades da Câmara;
	25. Deve permitir a concatenação automática dos textos transcritos de uma sessão em um único texto, a partir de ação de usuário autorizado.
	26. Deve possibilitar a exportação dos textos transcritos em cada etapa do fluxo da sessão;
	27. Deve permitir a utilização de diferentes tipos de modelos de documento para cada etapa do fluxo com parametrização de informações da sessão e/ou etapa;
	28. Deve permitir que cada usuário possa alterar as configurações de teclas de atalho e opções de transcrição, conforme suas preferências pessoais;
	29. Deve permitir a seleção de quais dispositivos de áudio serão utilizados para a gravação;
	30. Permitir as seguintes configurações do sistema:
		1. Caminho UNC: caminho do compartilhamento onde ficaram os arquivos da sessão;
		2. Usuário/Domínio: usuário utilizado para acessar o servidor de arquivos;
		3. Senha de Acesso: senha utilizada pelo usuário para acessar o servidor de arquivos;
		4. Parâmetros necessários para autenticação via LDAP e/ou Active Directory;
		5. Máscara de Caminho: estrutura de pastas dos arquivos no servidor;
	31. Deve permitir a configuração do *bitrate* do áudio;
	32. Deve possibilitar a emissão de relatórios gerenciais dos trabalhos realizados com o sistema;
	33. Deve permitir a disponibilização das gravações e dos textos transcritos através da intranet ou internet, via página web;
	34. Deve possibilitar a delegação, cancelamento, reabertura e retorno de tarefas do sistema;
	35. Deve permitir a pesquisa de conteúdo nos documentos importados e criados no sistema, bem como a pesquisa por índices, sessão, data e outros tipos de filtro;
	36. Deve permitir o cadastro dos participantes das sessões.

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ 92862234/0001-66, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ............, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ........................................., inscrita no CNPJ n.º ............................................., com sede na Rua ....................................... representada pelo Sr. ..........................................., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas regras previstas no Edital do Processo Licitatório n. 17/2014, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e pelo Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, inclusive quanto aos casos omissos, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira**. O presente contrato tem por objeto a locação de licença de software de gravação de áudio, transcrição textual, gerenciamento e automação dos processos taquigráficos, incluindo instalação, configuração, migração de dados, manutenção, atualização, customização, suporte técnico e treinamento.

**Parágrafo Único**. Na hipótese de que o(s) software(s) utilize(m) tecnologias proprietárias de terceiros, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

a) a CONTRATADA será responsável pela aquisição dessas licenças, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) as licenças deverão ser compatíveis com o objeto deste contrato, ou seja, o licenciamento deve ocorrer por tempo e em quantidades suficientes;

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Segunda**. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) software(s) contratado(s), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**DO RECEBIMENTO DO(S) SOFTWARE(S)**

**Cláusula Terceira**. A CONTRATADA deverá instalar o(s) software(s) nos computadores da CONTRATANTE e realizar as integrações e as customizações necessárias ao pleno atendimento de todos os requisitos do(s) sistema(s), em até 40 dias após a assinatura do contrato, ocasião em que se dará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do(s) software(s) contratado(s).

**Parágrafo Único**. A instalação, a configuração, a integração e a customização do(s) software(s) contratado(s) deverão ser executadas presencialmente e serão acompanhadas por técnico da CONTRATANTE, e/ou por comissão especialmente designada, devendo ser esclarecidas todas as dúvidas que surgirem durante o processo de instalação, configuração, customização e para a sua utilização pelos usuários.

**Cláusula Quarta**. Após o cumprimento da etapa inicial, o(s) software(s) será(ão) objeto de avaliação, que será realizada por técnico da CONTRATANTE, e/ou por comissão especialmente designada, durante a qual ele(s) será(ão) testado(s), a fim de se verificar o atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos, no presente contrato e aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**. O período de avaliação terá duração máxima de 10 (dez) dias, contados da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**Parágrafo Segundo**. Os módulos que não atenderem ao Edital e seus Anexos, ou, ainda, no caso de mau funcionamento, verificados durante a fase de testes, deverão ser substituídos no prazo máximo de (5) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido. Decorrido esse prazo sem a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais e/ou contratuais cabíveis.

**Cláusula Quinta**. Findo o prazo de avaliação e comprovada a conformidade do(s) software(s) com as especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos, e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será feito o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Primeiro**. Será rejeitado o objeto contratado que não atender a todas as especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos, no presente contrato e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização.

**Parágrafo Segundo**. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto deste contrato.

**DA MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**

**Cláusula** **Sexta**.Após o cumprimento da etapa inicial, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção, suporte, atualização e customização a todo o ambiente necessário ao correto funcionamento do(s) software(s) objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) software(s) contratado(s).

**Parágrafo Primeiro**. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, suporte e customização preferencialmente na sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário entre a 8 (oito) e as 18 (dezoito) horas.

**Parágrafo Segundo**. Os procedimentos de atendimento e solução de problemas referentes aos serviços de manutenção e suporte ao ambiente, especificado no *caput*, deverão iniciar em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado, e ser resolvidos em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado. A abertura do chamado será efetuada por meio de telefone ou e-mail. Caso não seja possível solucionar o problema neste prazo, a CONTRATANTE poderá autorizar a conclusão do serviço em novo prazo, de acordo com a necessidade. Caso a CONTRATANTE entenda como necessário, a CONTRATADA deverá efetuar o atendimento nas dependências da Câmara.

**Cláusula Sétima**. A CONTRATADA deverá atualizar o(s) software(s) objeto deste contrato sempre que novas versões forem disponibilizadas. A atualização deverá ser realizada em data e horário previamente acordados com a CONTRATANTE, de forma a não interromper suas as atividades institucionais.

**Cláusula Oitava**. A CONTRATADA deverá emitir relatórios sempre que ocorrerem atividades de suporte e atualização, descrevendo as atividades de suporte e atualização realizadas no período, e disponibilizar, por meio eletrônico, o detalhamento técnico de todos os passos e procedimentos realizados para a execução do(s) serviço(s) de suporte e atualização, incluindo os respectivos históricos de resolução de cada de serviço, desde que solicitado pela contratante.

**Cláusula Nona**. A customização do(s) software(s) será solicitada por escrito pela CONTRATANTE, a partir de aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA. No orçamento deverá constar a descrição detalhada das alterações, a quantidade de horas e o prazo necessário para implementação.

**Parágrafo Primeiro**. Entende-se por customização qualquer alteração ou melhoria no(s) software(s) que atenda a todos os seguintes requisitos:

a) que seja solicitada pela CONTRATANTE;

b) que não seja correção de erros, defeitos, problemas ou de vulnerabilidades do(s) software(s);

**Parágrafo Segundo**. Os serviços de customização serão solicitados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, em até 72 (setenta e duas) horas ininterruptas, estimar tempo e forma de implementação. O Serviço somente será realizado após a aprovação da CONTRATANTE, no prazo acordado.

**Parágrafo Terceiro**. Aplica-se ao serviço de customização o disposto na Cláusula Quinta deste contrato.

**DA MIGRAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS**

**Cláusula Décima**. Havendo possibilidade técnica por parte da contratada poderá ser realizada a migração dos dados e arquivos armazenados no atual sistema de armazenamento de áudio, denominado PSS, para o novo sistema.

**Parágrafo Único**. Os dados contidos no software LIQUID, e os armazenados em quaisquer bancos de dados da CONTRATANTE são de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE.

**DO TREINAMENTO**

**Cláusula Décima** **Primeira**. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os usuários dos setores de Registro e Revisão de Anais e da Comunicação Social.

**DA DOCUMENTAÇÃO E DO CÓDIGO-FONTE**

**Cláusula Décima Segunda**. Em caso de falência, recuperação, liquidação ou dissolução, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os códigos-fontes do(s) software(s) contratado(s), que poderão ser livremente alterados pela CONTRATANTE, diretamente ou por terceiros, para que não sejam interrompidos os trabalhos institucionais da CONTRATANTE, ressalvados à CONTRATADA os direitos autorais respectivos, na forma da lei.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira**. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços objetos desta licitação, a Câmara Municipal designará servidor(es) responsável(eis), nos termos do art. 73, I, “a” e "b", da Lei n.° 8.666/93.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Décima Quarta**. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

1. Para implantação do sistema, incluindo instalação, parametrização, customização e treinamento a contratante pagará o preço de R$ ................
2. Pela locação das licenças de uso do(s) software(s), para quantidade de até 20 (vinte) usuários, a contratante pagará o preço total mensal de R$ .................
3. Pelo serviço de manutenção e suporte do(s) software(s), a contratante pagará o preço mensal de R$ ...............
4. Pelo serviço de customização, a contratante pagará o preço de R$...................... por homem/hora, considerada a hora de sessenta minutos.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Décima Quinta**. Para os serviços previstos na cláusula décima quarta, letra a, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em uma única parcela e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da implantação do sistema incluindo a instalação, parametrização, customização e treinamento. Para os serviços constantes da cláusula décima quarta, letras b, c e d, o pagamento se dará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua realização.

**DO REAJUSTE**

**Cláusula Décima Sexta**. Havendo prorrogação do contrato, os valores serão reajustados pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de doze meses, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Décima Sétima**. O custeio das despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e a consignar no exercício seguinte, os valores dos serviços executados.

**DO PRAZO DE GARANTIA**

**Cláusula Décima Oitava**. A CONTRATADA prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, para o(s) software(s) contratado(s), e de 3 (três) meses para cada serviço solicitado, a contar da data de conclusão do serviço, devendo refazê-lo sem custos adicionais, caso o serviço não tenha sido realizado de acordo com o solicitado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Nona**. São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir eventuais dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) realizar os pagamentos nos prazos, formas e datas estabelecidas neste contrato;

c) fornecer à CONTRATADA os dados, documentos e informações e disponibilizar a infraestrutura necessária para a execução do objeto contratado;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Vigésima**. São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seus anexos e deste contrato;

b) assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato

c) instalar, configurar, customizar, treinar os usuários, nos prazos e nas condições previstas no Edital, seus anexos e neste contrato;

d) providenciar a correção de erros, defeitos, problemas ou vulnerabilidades do(s) software(s) contratado(s), colocando-os em perfeitas condições de operacionalidade;

e) manter o(s) software(s) contratado(s) em perfeito estado de funcionamento;

e) substituir o(s) software(s) contratado(s) por versões atualizadas, quando for o caso;

f) responsabilizar-se pela conversão dos dados para os novos sistemas, caso haja viabilidade técnica;

g) manter o pessoal técnico da CONTRATANTE informados de todas as ocorrências relativas ao(s) software(s) contratado(s);

h) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto contratado, bem como observar as normas técnicas pertinentes;

i) repassar, de forma clara e objetiva, todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa e fiel execução do contrato, quando solicitados.

j) garantir à CONTRATANTE o uso livre e irrestrito do(s) software(s) contratado(s), para as finalidades para as quais ele foi locado, sendo vedados bloqueios totais ou parciais de qualquer espécie ou por qualquer motivo, sob pena de adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços a que ele(s) se destina(m), sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis;

k) garantir à CONTRATANTE a propriedade do banco de dados e das informações armazenadas, inclusive após o término do contrato, sem ônus adicionais;

l) manter absoluto sigilo sobre documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do presente contrato, e não dar declarações ou prestar informações a quem quer que seja sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

m) comunicar por escrito qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

n) não subcontratar os serviços de manutenção, suporte e customização sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

o) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

prepostos e/ou subordinados;

p) arcar com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir para a execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA com relação a esses encargos não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nempoderá onerar o objeto contratado, nos termos do artigo 71, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93;

q) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários;

r) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

s) no caso de falência, recuperação ou liquidação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação necessária e os códigos-fonte do(s) software(s), com direito de alteração pela CONTRATANTE ou por terceiros, a fim de assegurar a continuidade da execução dos serviços.

**DAS PENALIDADES**

**Clausula Vigésima Primeira**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 5.285/99 e no Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

a) pelo atraso injustificado do início dos trabalhos (instalação, configuração, integração e customização do(s) software(s) nos computadores da CONTRATANTE até o recebimento provisório), nos prazos previstos neste contrato, multa na razão de 0,5% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e e/ou imputada a pena do artigo 14 do Decreto Municipal n.º11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

b) pelo atraso injustificado na prestação de cada serviço solicitado (manutenção, suporte, atualização, customização e migração, após o recebimento provisório), além do prazo estipulado, multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o preço mensal da manutenção do software. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a pena do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

c) pela execução de qualquer dos serviços previstos neste contrato em desacordo com o solicitado, multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada serviço solicitado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias para adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

d) pela desistência a qualquer tempo da execução dos serviços contratados, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) comportamento inidôneo; e

d) fraude ou falha na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**. Para o pagamento das penalidades aplicadas, a CONTRATANTE poderá reter possíveis créditos da CONTRATADA.

**Cláusula Vigésima Segunda**. Ocorrendo quaisquer das situações previstas na Cláusula Vigésima será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

**Parágrafo Único**. Será considerado justificado o inadimple­mento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;

b) falta ou culpa da CONTRATANTE;

d) caso fortuito ou força maior;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Vigésima Terceira**. A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito a indenização à Contratada, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, acrescidos do seguinte:

a) em caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

b) quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA dar execução satisfatória ao contrato;

c) se a empresa CONTRATADA falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

d) no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público.

**DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Quarta**. A CONTRATADA reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**Cláusula Vigésima Quinta**. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, a fim de que passe a produzir os efeitos de direito.

Caxias do Sul, ... de .......................... de 2014. CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

 **PRESIDENTE.**